

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Resolução



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**  
CMDCA



## **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02, 27 de Maio de 2019.**

“Dispõe sobre abertura de Sindicância para apuração de suposta conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade, de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.”

O **CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES/BAHIA**, no uso das atribuições legais contidas no art. 88, inciso II do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente c/c art. 19 da Lei Municipal nº 267/2018 e art. 12 da Resolução CONANDA nº 75/2001.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 205/2017 do ilustre membro do Ministério Público Estadual, requerendo providências sobre denúncia formulada pelos munícipes Ursulino Fortunato Pereira e Maria de Cássia Brito Pereira;

CONSIDERANDO ser o conselho tutelar órgão integrante da administração pública local, nos termos do art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente; e

CONSIDERANDO deliberação plenária por maioria de votos dos presentes, em reunião extraordinária dos membros do colegiado de proteção a direitos do menor, realizada em 23 de Maio de 2019, resolve:

**Art. 1º.** AUTORIZAR à Prefeita do município de Cândido Sales – Bahia, a abertura de sindicância para apuração de supostos desvios de conduta da conselheira tutelar Rosemary Dias Rocha, conforme denúncia formulada por Ursulino Fortunato Pereira e Maria de Cássia Brito Pereira, ao membro do Ministério Público Estadual.

Parágrafo único. Deve a chefe do executivo municipal constituir comissão sindicante, observados os preceitos insculpidos nos arts. 77 e seguintes da Lei Municipal nº 130/93 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 2º.** As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas a este Conselho que, em plenária, deliberará acerca da adoção das medidas cabíveis, conforme comando do art. 12, § 2º da Resolução CONANDA nº 75/2001.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Sales - Bahia, 27 de Maio de 2019.

**Claudia Abelardo Balbino**  
Presidente do CMDCA

Avenida Presidente Costa e Silva, s/n, centro de Cândido Sales – Bahia CEP 45.157-000  
E-mail: [cmdcacandidosales@gmail.com](mailto:cmdcacandidosales@gmail.com)

1